



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL

**MANUAL DE NORMAS
PADRONIZADAS DE
CÁLCULOS**

MAIO/1992

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

COMPOSIÇÃO

Presidente	Ministro Antônio TORREÃO BRAZ
Vice-Presidente	Ministro WILLIAM Andrade PATTERSON
Corregedor-Geral	Ministro GERALDO Barreto SOBRAL
Membro Efetivo	Ministro CARLOS Augusto THIBAU Guimarães
Membro Efetivo	Ministro Paulo Roberto S. da COSTA LEITE
Membro Suplente	Ministro NILSON Vital NAVES
Membro Suplente	Ministro EDUARDO Andrade RIBEIRO de Oliveira
Membro Suplente	Ministro Francisco DIAS TRINDADE

Diretor-Geral
ALCIDES DINIZ DA SILVA

O MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido no Processo nº 110/89-DG, em sessão de 04 de setembro de 1989, bem como a manifestação dos Tribunais Regionais Federais, através de suas Corregedorias, resolve:

Art. 1º - Constituir "Comissão Permanente", integrada por Juízes Federais e Servidores, com a finalidade de revisar e atualizar, periodicamente, o MANUAL DE NORMAS PADRONIZADAS DE CÁLCULOS.

Art. 2º - Designar para compor a aludida "Comissão Permanente", sem prejuízo de suas normais atribuições, os seguintes Juízes Federais: Dr. OSMAR TOGNOLO da 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, que atuará como Presidente, os Drs. JOSÉ RICARDO DE SIQUEIRA REQUEIRA da 18ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro; AGAPITO MACHADO, da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará; RUBENS RAIMUNDO HADAD VIANA da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Paraná; SÉRGIO LAZZARINI da 21ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; e os servidores ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO, Chefe da Seção de Cálculos da Justiça Federal no Estado de Minas Gerais, e EDUARDO MANOEL LEMOS, Assessor do Sr. Ministro Corregedor-Geral, que servirá como Secretário da "Comissão". Art. 3º - A "Comissão Permanente" deverá promover conforme agenda anual, reuniões com a finalidade de acompanhar as alterações legais e regulamentares e incorporá-las ao MANUAL DE NORMAS PADRONIZADAS DE CÁLCULOS;

§ 1º - A cada reunião será lavrada Ata dos trabalhos, em que serão dirimidas as dúvidas, eventualmente surgidas, acerca da interpretação e aplicação do Manual e da qual constarão, também, as alterações a serem submetidas ao Conselho;

§ 2º - A "Comissão Permanente", através de seu Presidente, que se fará acompanhar do Secretário, promoverá contatos e encontros com os procuradores da Fazenda Nacional, Autarquias e Empresas Públicas com o objetivo de reciclar e atualizar informações sobre as questões relativas a matéria.

Art. 4º - As sugestões e modificações sugeridas pela Comissão Permanente serão apreciadas pelo Conselho da Justiça Federal que, aprovando-as, editará as orientações pertinentes no âmbito da Justiça Federal, além de outras providências que julgar convenientes.

Art. 5º - Ficam revogadas as anteriores Portarias de nºs 103, de 22.09.90, e 04, de 12.04.91.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

FAX : (061) 322-1271
TELEX : 61-4298
PABX : 312-6262
RAMAIS : 316/437/387/451

MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL

Fone Corregedoria : 226-9284 (Reservado)/226-7916
Fone Gabinete : 224-3214
Ramal : 309/326

ASSESSORES

DR. RICCARDO JOSÉ CIOGLIA
DR. NILSON GOMES FARIAS
DR^a MARIETA PRADO LEITE
DR. EDUARDO MANOEL LEMOS

CHEFE DE GABINETE

DR^a JANETE MARIA LOPES JARDIM VAZ

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 18 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a atualização do Manual de Normas Padronizadas de Cálculos da Justiça Federal de Primeiro Grau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, considerando o disposto o parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989\ e nos arts. 6º, VI, VII, 9º, II, do Regimento Interno, bem assim o decidido no Processo nº 110/89-CG, na Sessão de 12 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações ao Manual de Normas padronizadas de Cálculos da Justiça Federal de Primeiro Grau, propostas pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 097, de 12 de novembro de 1991, como resultado das reuniões promovidas no período de 17 a 19 de março de 1992.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

Presidente

PUBLICADO NO DJ em 20.05.92 pág. 7092